

**Contrato para a aquisição da prestação de serviços do “ESTUDO DOS VALORES ECOLÓGICOS E DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E RECURSOS HÍDRICOS, NO ÂMBITO DO PROJETO DE MELHORIA DOS ACESSOS MARÍTIMOS AO PORTO DE SETÚBAL” entre a APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., e a sociedade MATOS, FONSECA & ASSOCIADOS - Estudos e Projetos, Lda.**

**Entre:**

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

**APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.**, e abreviadamente designada por APSS, S.A., doravante designada por Entidade Adjudicante, com sede social na Praça da República, Código Postal 2904-508 Setúbal, União de Freguesias de Setúbal, concelho e distrito de Setúbal, com o número único de pessoa coletiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal 502 256 869 (quinhentos e dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove), representada pela Senhora Doutora Maria Lídia Ferreira Sequeira, residente na Rua Xavier Araújo, número onze, Edifício um, primeiro andar, Letra A, 1600-226 Lisboa, titular do cartão de cidadão número 03 929 647 (zero, três milhões, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete), válido até quinze de outubro de dois mil e vinte, contribuinte fiscal número 122 720 423 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e três), e o Senhor Engenheiro Carlos Alberto do Maio Correia, residente na Rua Quintinha da Foz, número doze, Quintinhas, 2820-307 Charneca da Caparica, titular do cartão de cidadão número 08 071 863 (zero, oito milhões, setenta e um mil, oitocentos e sessenta e três), válido até dezoito de março de dois mil e vinte, contribuinte fiscal número 194 518 043 (cento e noventa e quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, e quarenta e três), na qualidade, respetivamente, de Presidente e de Vogal do Conselho de Administração da APSS, S.A., outorgando nos termos da alínea a) do número um do artigo décimo segundo dos Estatutos da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e oito, barra, noventa e oito, de três de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, barra, dois mil e um, de vinte e quatro de dezembro e Decreto-Lei número quarenta e seis, barra dois mil e dois, de vinte e quatro de março e,-----

## SEGUNDO OUTORGANTE

**MATOS, FONSECA & ASSOCIADOS - Estudos e Projetos, Lda.**, doravante designado por Adjudicatário, com sede na Estrada da Alagoa, número duzentos e cinquenta e sete, oitavo piso direito, 2775-717 Carcavelos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número de pessoa coletiva 507 933 460 (quinhentos e sete milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta), representada pela Senhora Maria Margarida Rocha da Fonseca, residente na Rua do Monte Leite Edifício Estoril Verde Mar, lote número A dois, quarto andar frente, 2765-496 Estoril, titular do Cartão de Cidadão número 06 957 014 (zero, seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e catorze), válido até oito de setembro de dois mil e dois mil e vinte e um e contribuinte fiscal número 112 261 604 (cento e doze milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e quatro), e Nuno Fernando do Sacramento Monteiro Ferreira Matos, residente na Avenida dos Estados Unidos da América, número oitenta, sexto andar direito, 1700-168 Lisboa, titular do Cartão de Cidadão número 08 067 945 (zero, oito milhões, sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco), válido até quatro de setembro de dois mil e vinte e um e contribuinte fiscal número 125 003 790 (cento e vinte e cinco milhões, três mil, setecentos e noventa), na qualidade de representantes legais da referida empresa, com poderes para outorgar o presente contrato para a aquisição da prestação de serviços do **“ESTUDO DOS VALORES ECOLÓGICOS E DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E RECURSOS HÍDRICOS, NO ÂMBITO DO PROJETO DE MELHORIA DOS ACESSOS MARÍTIMOS AO PORTO DE SETÚBAL”** conforme resulta da certidão de registo comercial, pessoas cujas identidades foram reconhecidas pela exibição dos respetivos Cartões de Cidadão.

É, na sequência do procedimento sob a forma de concurso público, autorizado pela deliberação do Conselho de Administração da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., número trezentos e noventa e cinco, barra, dois mil e dezassete, CA, de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, e adjudicada à referida empresa através da deliberação número quatrocentos e cinquenta e nove, barra, dois mil e dezassete, CA, de trinta de novembro de dois mil e dezassete e minuta do respetivo contrato aprovada pela mesma deliberação a qual foi alterada pela deliberação número vinte e nove, barra, dois mil e dezoito, de dezoito de janeiro de dois mil e dezoito, celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:-----

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO DO CONTRATO**

O Adjudicatário obriga-se, no prazo referido na cláusula segunda, à prestação de serviços do **“ESTUDO DOS VALORES ECOLÓGICOS E DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E RECURSOS HÍDRICOS, NO ÂMBITO DO PROJETO DE MELHORIA DOS ACESSOS MARÍTIMOS AO PORTO DE SETÚBAL”**, nos termos dos Esclarecimentos ao Caderno de Encargos, do Caderno de Encargos e da Proposta Adjudicada, que fazem parte integrante do presente contrato e aqui se dão por inteiramente reproduzidos.-----

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DURAÇÃO DO CONTRATO**

**2.1.** O Adjudicatário obriga-se a concluir a execução dos trabalhos objeto da presente prestação de serviços e que integrem, e entregar todas as peças na forma prevista no ponto **2.2.** infra, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato ou da data em que a Entidade Adjudicante comunique ao Adjudicatário através de documento escrito que se inicia o prazo para execução do projeto, caso esta última data seja posterior, mas nunca superior a 30 (trinta) dias.-----

**2.2.** Deverão ser entregues dois exemplares de cada trabalho previstos na presente prestação de serviços em suporte de papel e em CD, com ficheiros em formato editável.-----

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

**3.1.** A Entidade Adjudicante terá sempre o direito de fazer o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos que considere conveniente podendo, para o efeito, solicitar ao Adjudicatário todas as informações que considere necessárias e convenientes.-----

**3.2.** A Entidade Adjudicante facultará ao Adjudicatário toda a documentação de que disponha e de comprovada utilidade para os trabalhos a realizar, não podendo aquele proceder a sua divulgação sem prévia autorização escrita da Entidade Adjudicante.-----

**3.3.** Toda a documentação facultada deverá ser devolvida findos os trabalhos.-----

**CLÁUSULA QUARTA**  
**PREÇO E MODO DE PAGAMENTO**

4.1. Pela prestação de serviços objeto do presente contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, a Entidade Adjudicante pagará ao Adjudicatário o valor de **EUR 134.900,00** (cento e trinta e quatro mil e novecentos euros) a que acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.-----

4.2. O pagamento a efetuar pela Entidade Adjudicante, após a entrega dos elementos em formato papel e CD de cada um dos trabalhos a realizar no âmbito do contrato, e sua aprovação, será de acordo o seguinte Plano de Pagamentos:-----

- a) 30% com a Adjudicação;-----
- b) 25% com a entrega do Estudo Ecológico Prévio (2 meses antes da obra começar);-----
- c) 10% com a Apresentação do Plano de Monitorização Ambiental (1 mês após a adjudicação);-----
- d) 20% com o início do Plano de Monitorização Ambiental (imediatamente antes do início da obra);---
- e) 15% com a entrega do último relatório do Plano de Monitorização Ambiental (no final do contrato);-

4.3. O pagamento referido na alínea a) do Plano de Pagamentos será efetuado após a prestação de caução de valor igual ao adiantamento, mediante garantia bancária à primeira interpelação ou seguro caução, conforme minuta a aprovar pela Entidade Adjudicante.-----

4.4. As faturas deverão ser emitidas e enviadas à APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., Praça da República, 2904-508 SETÚBAL.-----

4.5. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária, cheque ou dinheiro pela Entidade Adjudicante, 60 (sessenta) dias após a apresentação da respetiva fatura.-----

**CLÁUSULA QUINTA**  
**PENALIDADES**

5.1. Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao Adjudicatário, a Entidade Adjudicante pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2 ‰ (dois por mil) do preço contratual.-----

5.2. No caso de incumprimento de prazos parciais vinculativos da execução da obra por facto imputável ao Adjudicatário, é aplicável o disposto no 5.1., sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.-----

5.3. O Adjudicatário tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento de prazos parciais vinculativos da execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do contrato.-----

**CLÁUSULA SEXTA**  
**SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

O Adjudicatário pode subcontratar trabalhos nos termos do disposto na cláusula nona do Caderno de Encargos e no Código dos Contratos Públicos.-----

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

7.1. Em caso de divergência entre os documentos referidos na cláusula primeira prevalece o disposto no contrato.-----

7.2. Os conflitos emergentes da celebração, execução, validade ou extinção do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.-----

**CLÁUSULA OITAVA**  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO**

Tudo o que não estiver expressamente previsto neste contrato e seus anexos será regulado pela legislação aplicável, nomeadamente pelo Código dos Contratos Públicos e Portaria n.º 959/2009, de 21 de agosto.-  
-----

O presente contrato tem como fontes de financiamento fundos próprios da APSS, S.A. e comunitário no âmbito do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI - COMPETE 2020), se aplicável.-----  
-----

Pelo Adjudicatário foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga com renúncia expressa de quaisquer direitos em contrário.-----  
-----

Foi facultado o código de acesso à Certidão Permanente.-----


Foram presentes e ficaram arquivados os seguintes documentos:-----

- Os Esclarecimentos ao Caderno de Encargos;-----

- O Caderno de Encargos;-----
- A Proposta Adjudicada;-----
- Declaração emitida segundo o Anexo II do Código dos Contrato Públicos;-----
- Certidão comprovativa de que o Adjudicatário tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----
- Certidão comprovativa de que o Adjudicatário tem a sua situação contributiva regularizada perante a Fazenda Nacional;-----
- Certificados de registo criminal do Adjudicatário e dos respetivos Gerentes;-----

O presente termo de contrato está escrito em 6 (seis) páginas, feito em dois exemplares, sendo cada um para cada um dos outorgantes atrás mencionados, sendo todas as páginas rubricadas pelos referidos outorgantes, à exceção da última, por conter as assinaturas.-----

Setúbal, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.-----

*W. de Sequeira*  


**APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.**

*M. F. #*

*matos fonseca matos da fcs*

**MATOS, FONSECA & ASSOCIADOS - Estudos e Projetos, Lda.**